



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Governo de todos

LEI MUNICIPAL N.º 1.420/2001

“DÁ DENOMINAÇÃO AO CONJUNTO HABITACIONAL QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conjunto Habitacional edificado próximo a Unidade da CASEMG, localizado nesta cidade, no Bairro Mutirão, atualmente sem denominação, por força da edição desta Lei, passa a denominar-se “**CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ GONÇALVES RAMOS (Zuza da Farmácia)**”.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção de placa indicativa da denominação outorgada, providenciando a sua afixação em local mencionado.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 31 de dezembro de 2001.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL